



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 032, de 29 de agosto de 1973

Aprova instruções e questionário de auditoria nas sociedades seguradoras.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966.

RESOLVE:

1. Até que seja instituído nesta Superintendência o Registro de auditores contábeis independentes, a auditoria a que se refere o artigo 2 da Resolução n°11, de 19 de dezembro de 1972, do Conselho Nacional de Seguros Privados será executada por profissional ou empresa devidamente registrado no Banco Central do Brasil.

2. As sociedades seguradoras, ao contratarem serviço de auditoria, deverão comunicar à SUSEP o nome do profissional ou da empresa contratada.

3. As sociedades seguradoras ficam obrigadas a remeter à SUSEP, nos prazos a seguir especificados, o questionário de auditoria, constante do modelo anexo, contendo as informações do auditor.

Balancete do 1° trimestre – até 30 de maio
Balancete do 2° trimestre – até 30 de agosto
Balancete do 3° trimestre – até 30 de novembro

Balanco anual – até 15 de março

3.1 – O disposto neste item aplicar-se-á aos balancetes trimestrais e balanço anual encerrados a partir de 30 de setembro do corrente ano.

4. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.09.73.*

Superintendente

QUESTIONÁRIO DE AUDITORIA

Nome da Sociedade:

Nome do Auditor:

Período a que se refere:

1. A Sociedade vem observando as “Normas Gerais de Contabilidade” aprovadas pela Resolução CNSP nº11/72, bem como as “Instruções” aprovadas pela Circular SUSEP nº 14, de 28 de maio de 1973?

1.1 – Em caso negativo informar em que consistem as irregularidades verificadas

2. Indicar o número e a folha do livro Diário que contém o último registro contábil e a data a que se refere esse registro.

3. Indicar o número e a folha do livro Diário que cotem o último registro contábil relativo ao trimestre em exame.

Diário nº folha

4. Tendo em vista o disposto no item 603 das Instruções aprovadas pela Circular SUSEP nº 14/73, informa se a sociedade vem procedendo os devidos registros contábeis das receitas e das despesas independentemente de seu recebimento e de seu pagamento.

SIM NÃO.....

5. A sociedade vem atendendo com pontualidade o pagamento de seus compromissos, relativos às despesas administrativas, mormente os que se referem a

- | | |
|--|---------------------|
| a) Despesas com empregados? | SIM NÃO |
| b) Despesas com encargos sociais? | SIM NÃO |
| c) Despesas com serviços de terceiros? | SIM NÃO |
| d) Despesas com localização? | SIM NÃO |
| e) Despesas com tributos? | SIM NÃO |

5.1 – Quando negativa a resposta a qualquer dos itens acima, o auditor deverá informar a quanto montam os pagamentos em atraso, especificando sua natureza (por ordem de subconta), valor e data em que deveriam ter sido eles efetuados.

6. A sociedade vem recolhendo com pontualidade os impostos e/ou contribuições descontados de terceiros (retenção na fonte pagadora), tais como: Imposto de Renda, Imposto sobre Serviço, Contribuições de Previdência (autônomos), etc?

SIM..... NÃO.....

6.1 – Em caso negativo, especificar os recolhimentos em atraso.

7. Indicar o número, valor e data de vencimento das “guias de recolhimento” expedidas pelo Instituto de Resseguros do Brasil, cujos pagamentos foram efetuados no trimestre.

8. Indicar número, valor e data de vencimento das “guias de recolhimento” expedidas pelo Instituto de Resseguros do Brasil e pendentes de pagamento no último dia do trimestre.

9. Considerando os mapas demonstrativos da contribuição das reservas técnicas, informar se os investimentos de cobertura dessas reservas observaram o disposto nas resoluções do Conselho Monetário Nacional.

10. A sociedade esta em dia com as aquisições de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) a que está obrigada por força de resoluções do Conselho Monetário Nacional.

SIM..... NÃO.....

10.1– Em caso negativo, informar as aquisições em atraso, especificando valor e mês a que se referem.

11. O auditor deverá apresentar também os esclarecimentos e informações que julgar necessários inclusive sobre a situação econômico-financeira da sociedade, tendo em vista o exame procedido e o disposto nas normas aprovadas pela Resolução nº 11, de 19 de novembro de 1972, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

Data

.....

Assinatura do Auditor